SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP No. 57/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE DA UFU/ FACULDADE/INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL

ÁREA: Dinâmicas socioambientais

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 57/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 57/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 57/2019, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Análise de Títulos

1.1. A inscrição deverá ser realizada presencialmente na secretaria da Coordenação do PPGEP, entre os dias 20 a 24 de maio de 2019, nos horários das 14:00 horas às 17:00 horas; ou via Correios por meio de serviço de encomendas expressas, como por exemplo, **SEDEX** com aviso de recebimento, e como data de postagem não posterior ao prazo de encerramento das inscrições.

1.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (Campus Pontal)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal (PPGEP) - Mestrado Acadêmico - Rua Vinte, número 1600, Bairro Tupã – CEP: 38.304-402 – Ituiutaba-MG

1.3. O candidato poderá se inscrever por procuração (particular ou pública)

1.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas, como por exemplo, **SEDEX**. O envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição.

1.4.1. O PPGEP não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.

1.4.2. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.

1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – Maior pontuação na tabela 2 do edital 57/2019 "Produção Científica e/ou Artística nos últimos 05 anos na área do concurso".

Ituiutaba, 09 de abril de 2019